



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Unai
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ

EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ

EDITAL SJMG-UNI-SESAP N.º 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO - 2024

O JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a [Lei nº 5.010/66](#), a [Res CJF. nº 79, de 19/11/2009](#) e em cumprimento à [Lei 11.778, de 25/09/2008](#), a [Res. CJF Nº 208, de 04/10/2012](#), torna público o Edital do Processo Seletivo de Estagiários para **Estudantes do Curso de Graduação Superior em Direito**, conforme as disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **22/05/2024 a 27/05/2024**.

1.2 A participação no processo seletivo, por meio de inscrição e apresentação dos documentos exigidos, está disponível exclusivamente aos estudantes do Curso de Graduação Superior em Direito, **regularmente matriculados entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) períodos**, em Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas pelos Órgãos Oficiais.

1.3 Será considerado pré-requisito mínimo para participação do processo seletivo a média de **aproveitamento global de no mínimo de 60%**. A Referida média, informada pela Instituição de Ensino Superior, será obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no Histórico Escolar do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas pelo estudante até o 1º semestre de 2024.

1.4 O prazo das inscrições a este processo seletivo poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora.

2. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponibilizado exclusivamente no link: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

2.1.1. Para acesso e preenchimento do Formulário de Inscrição será necessário possuir uma conta ativa na Plataforma GOOGLE / GMAIL.

2.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em formato **PDF Único**, com no máximo 10 MB, em campo próprio, conforme indicado no final do Formulário de

Inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade e do CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação, que estejam dentro prazo de validade;

b) **Comprovante de Matrícula** emitido pela Instituição de Ensino em **que conste pelo menos: (1) a indicação da média de aproveitamento global** das notas conquistadas pelo estudante até o 1º Semestre de 2024, (2) a identificação e vinculação do candidato com a Instituição de Ensino Superior e o (3) período/semestre que está cursando.

c) Comprovante de prestação de serviço voluntário em órgãos públicos, com indicação da carga horária total cumprida, se houver.

2.2 Não haverá realização de inscrições presenciais.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O processo seletivo será realizado em duas etapas, por meio da análise classificatória da média entre o aproveitamento global informada pela Instituição de Ensino Superior e a nota da prova discursiva.

3.1.2 - A prova discursiva consistirá em **duas questões**, com consulta ao Vade Mecum, abordando o conteúdo das matérias de Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal, em que serão avaliados conhecimentos do tema proposto, regras da língua portuguesa, capacidade argumentativa e lógica do texto.

3.1.3 - Serão convocados para a prova discursiva até **15 candidatos**.

3.1.4 - A prova terá duração de 1 hora e será realizada no dia **29/05/2024, quarta-feira, das 14h as 15h** na Subseção Judiciária de Unaí.

3.2 - A classificação dos candidatos inscritos se dará por meio da análise classificatória da média entre o **aproveitamento global** informado pela Instituição de Ensino Superior do Curso de Graduação em Direito com **peso 1** e a nota da avaliação discursiva com **peso 3**, até o limite de **10 vagas**.

3.3 Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

3.3.1 O candidato prestador de serviço voluntário em órgãos públicos, por maior período, mediante apresentação de documento emitido em papel timbrado e assinado pelo gestor da unidade, constando o período de prestação de serviço voluntário;

3.3.2 O candidato que estiver no período letivo mais adiantado;

3.3.3 Permanecendo o empate, o candidato com maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 A ordem provisória de classificação será divulgada no dia **05/06/2024**, até às 18h, na sede da Subseção Judiciária de Unaí-MG e no site oficial do órgão, endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

4.2 Será admitido recurso, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, no prazo de 01 (um) dia **06/06/2024**, após a divulgação da ordem provisória de classificação, através do link: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

4.2.1 Não será analisado mais de 1 (um) recurso para o mesmo objeto.

4.2.2 Só serão conhecidos os recursos enviados a partir do link acima e nos prazos

determinados neste Edital.

4.3 Julgados os eventuais recursos, o **Resultado Final de Classificação** será **divulgado em 07/06/2024** e afixado no quadro de avisos do pavimento térreo do edifício-sede da Subseção Judiciária de Unaí-MG e divulgado no site oficial do órgão (<https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>), e, ainda, publicado no Boletim Eletrônico de Serviço da 6ª Região, até o dia **07/06/2024**.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

5.1 Somente serão convocados e poderão assumir as vagas de estágios disponíveis os candidatos que estejam cursando entre o 3º (terceiro) e o 8ª (oitavo) período/semestre letivo do Curso de Graduação em Direito ou os estudante que tenham pelo menos 2 (dois) semestres de graduação ainda a cursar, ou seja, cuja a conclusão do curso de graduação deverá estar prevista para, no mínimo, 1 (um) ano, a contar de sua contratação

5.1.1. Os candidatos Pessoas Com Deficiência (PCD) serão convocados obedecendo os mesmos critérios e de acordo com a reserva de vagas estipulada no item 8.

5.1.2. Além da lista de classificação específica para os candidatos Pessoas Com Deficiência (PCD), estes candidatos serão também serão classificados na lista geral de classificação, conforme a média de aproveitamento global obtida.

5.2 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Unaí, dar-se-á através de contato por E-mail, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição no presente processo seletivo.

5.4 O candidato aprovado, após convocação por E-mail, deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após a data de envio do E-mail da convocação, sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio disponível.

5.4.1. Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez convocado, a recusar ou não se pronunciar no prazo estipulado no item anterior.

5.6 Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais perante a Justiça Federal, devendo, para tanto, entrar em contato com a Subseção Judiciária de Unaí, pessoalmente, ou pelo telefone (38) 2102-1881 ou, ainda, através do e-mail: sesap.uni@trf6.jus.br.

5.7 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Unaí, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário, após o preenchimento e entrega das Declarações e Documentos constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

6.2 Os candidatos, na ordem estrita da classificação da lista geral, serão convocados, **de acordo com o número de vagas que vierem a surgir** e a disponibilidade orçamentária específica, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo de até 02 (dois) anos, que, entretanto, poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a

não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

6.3 Os seguintes documentos são exigidos para a formalização do contrato de estágio: Histórico e Comprovante de Matrícula atualizado; Carteira de Identidade, CPF ou CNH dentro do prazo de validade, Título de Eleitor, Carteira de Reservista (se do sexo masculino), Comprovante de Residência, Atestado de Saúde Admissional, 01 (uma) foto 3x4 e eventuais documentos ou certidões que venham a ser necessários.

6.4 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior e que esteja cursando, quando do início do estágio, **entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) períodos** do Curso de Graduação em Direito, o que deverá ser comprovado por meio do documento oficial fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual se encontra vinculado o candidato.

6.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1 A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos Pessoa Com Deficiência - PCD, caso haja aprovados nesta condição. Para este fim, reservar-se-ão aos mesmos a **10ª, 20ª, 30ª** vagas e, assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral, conforme item 5 do presente edital.

8.2 O candidato deverá declarar sua condição de Pessoa Com Deficiência no ato de inscrição.

8.3 A contratação do candidato Pessoa com Deficiência - PCD ficará condicionada à comprovação de tal condição, por meio de apresentação de laudo médico elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade de sua deficiência com as funções de estagiário que irá desempenhar.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Em observância da [Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Tribunal Regional Federal da Sexta Região a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los desde que mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O estágio será realizado em 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

10.2 O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, além de auxílio-transporte no valor de **R\$ 9,00 (nove reais)** por dia de estágio realizado, que poderão ser alterados por ato da Diretora do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

10.3 Será disponibilizado lista de classificação geral e lista específica para candidatos Pessoa Com Deficiência, a fim de que o(a) estudante portador(a) de necessidades especiais possa optar pela vaga que melhor lhe convier, conforme sua classificação.

10.4 Compete à Administração da Subseção Judiciária de Unai a definição do horário de trabalho (matutino ou vespertino) e a área de atuação do estagiário.

10.5 Os casos omissos relativos ao presente certame serão deliberados pela Comissão Organizadora.

10.6 Todos os arquivos referentes à seleção atenderão aos critérios e serão confiados à guarda da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Unai, que os conservará em arquivo próprio, pelo prazo de validade da respectiva seleção nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e legislação pertinente.

10.7 Regem o presente certame e a posterior contratação dos candidatos as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CJF 208, de 04 de outubro de 2012 e demais legislações pertinentes.

Unai, 21 de maio de 2024.

ANDRÉ DIAS IRIGON

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Unai/MG



Documento assinado eletronicamente por **André Dias Irigon, Juiz Federal**, em 21/05/2024, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677922** e o código CRC **DDC4D680**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-079 - Unai - MG

0003376-04.2024.4.06.8001

0677922v26